

TERMOS DE REFERÊNCIA

Concurso público de concepção
para a elaboração do projecto
da unidade de saúde de
Santa Iria da Azóia

encomenda.oasrs.org

Promotor



LOURES
câmara MUNICIPAL

Assessoria



Artigo 1.º – Objecto e modalidade do concurso	2
Artigo 2.º – Entidade Adjudicante	2
Artigo 3.º – Órgão que tomou a decisão de seleccionar o trabalho de concepção.....	2
Artigo 4.º – Disponibilização do Processo de Concurso	3
Artigo 5.º – Júri do procedimento	3
Artigo 6.º – Concorrentes e equipa projectista	4
Artigo 7.º – Impedimentos.....	4
Artigo 8.º – Dúvidas e Esclarecimentos.....	5
Artigo 9.º – Visitas ao local	5
Artigo 10.º – Documentos de identificação.....	5
Artigo 11.º – Documentos que materializam os Trabalhos de Concepção	6
Artigo 12.º – Documentos digitais.....	7
Artigo 13.º – Modo de apresentação dos trabalhos	7
Artigo 14.º – Lugar e data-limite de apresentação do invólucro.....	8
Artigo 15.º – Apresentação de vários Trabalhos de Concepção	9
Artigo 16.º – Critério de selecção	9
Artigo 17.º – Avaliação dos Trabalhos de Concepção	10
Artigo 18.º – Prémios	10
Artigo 19.º – Habilitações.....	11
Artigo 20.º – Direitos Autorais.....	11
Artigo 21.º – Exposição Pública dos Trabalhos.....	11
Artigo 22.º – Calendário.....	12
Artigo 23.º – Processo de Concurso.....	12

Artigo 1.º – Objecto e modalidade do concurso

1. O presente concurso tem por objecto a selecção de 1 (um) trabalho de concepção para a **Elaboração do Projecto da Unidade de Saúde de Santa Iria da Azóia em Loures**, para cuja concretização e desenvolvimento a Entidade Adjudicante tem a intenção de celebrar um contrato de prestação de serviços na sequência de Ajuste Directo adoptado ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do Art.º 27.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).
2. Os Trabalhos de Concepção objecto do presente concurso devem observar os requisitos constantes do Programa Preliminar que constitui o Anexo I aos presentes Termos de Referência.
3. O presente concurso de concepção reveste a modalidade de concurso público, nos termos do Art.º219º e seguintes do CCP.
4. O objecto do presente concurso insere-se, para efeito de classificação, conforme vocabulário comum para contratos públicos (CPV), no código 71200000-0 (Serviços de Arquitectura e afins), de acordo com o Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de Novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia n.º L 74, de 15 de Março de 2008.
5. O concurso decorre sob anonimato.

Artigo 2.º – Entidade Adjudicante

A Entidade pública adjudicante é o Município de Loures, sito na Praça da Liberdade 2674-501 Loures, com o telefone n.º +351 211 150 100, correio electrónico: geral@cm-loures.pt e endereço Internet (URL): <http://www.cm-loures.pt>, sem prejuízo do disposto no n.º 1 do artigo 14.º.

Artigo 3.º – Órgão que tomou a decisão de seleccionar o trabalho de concepção

1. A decisão de seleccionar 1 (um) trabalho de concepção foi tomada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Loures, no âmbito das suas competências, a qual constitui, nos termos do disposto no n.º 1 do Art.º 221.º do CCP, o órgão competente para autorizar a despesa, aprovação das peças do procedimento e designação do Júri.
2. Caso a Entidade Adjudicante decida não adjudicar com fundamento no disposto nas alíneas c) e d) do nº 1 do Art.º 79.º do CCP, deve esta indemnizar os Concorrentes, cujas propostas não tenham sido excluídas, pelos encargos em que comprovadamente incorreram com a elaboração das respectivas propostas, conforme dispõe o n.º4 da citada disposição legal.

Artigo 4.º – Disponibilização do Processo de Concurso

1. As peças que constituem o presente concurso público serão integralmente disponibilizadas na plataforma electrónica da Vortalgov (<http://portugal.vortal.biz>) utilizada pelo Município de Loures.
2. O acesso à referida plataforma electrónica, que permite ao interessado efectuar a consulta e descarregar as peças do procedimento, só é possível mediante credenciação junto da empresa Vortal.
3. A credenciação deverá ser efectuada junto da empresa Vortal, através da plataforma <http://portugal.vortal.biz>, no registo de fornecedor, podendo solicitar serviço de apoio técnico através do telefone 707 20 27 12 e pelo email info@vortal.biz nos termos dos artigos 467.º a 469.º do CCP.
4. Todas as notificações e comunicações entre a entidade adjudicante, o Júri do concurso e os interessados, até à fase da apresentação das propostas serão efectuadas através da plataforma electrónica <http://portugal.vortal.biz>, nos termos dos artigos 467.º a 469.º do CCP.
5. As peças do procedimento estão disponíveis para consulta e *download* por qualquer interessado, desde a data de envio do anúncio para publicação no Diário da República, no website da OA-SRS (<http://encomenda.oasrs.org>).

Artigo 5.º – Júri do procedimento

1. O presente concurso é conduzido por um Júri composto por 3 (três) membros efectivos, sendo que um deles que assumirá a função de Presidente, e 2 (dois) suplentes, todos designados por deliberação da Entidade Adjudicante, cuja cópia constitui o Anexo II aos presentes Termos de Referência.
2. Quando ocorra ausência ou impedimento do presidente do Júri este será substituído pelo vogal efectivo que se encontre indicado imediatamente a seguir no despacho constitutivo do Júri.
3. O Júri inicia as suas funções no dia útil subsequente à data do envio para publicação do Anúncio do Concurso em Diário da República.
4. O Júri do concurso exercerá as suas funções de acordo e conforme o estabelecido no Art.º 68.º do CCP.
5. As deliberações do Júri sobre a ordenação dos Trabalhos de Concepção apresentados ou sobre a exclusão dos mesmos por inobservância da descrição das características, das particularidades, das referências e de quaisquer outros requisitos que os trabalhos devem apresentar, têm carácter vinculativo para a Entidade Adjudicante, não podendo ser alteradas depois de conhecida a identidade dos Concorrentes.

Artigo 6.º – Concorrentes e equipa projectista

1. Sem prejuízo do disposto no artigo seguinte, podem apresentar Trabalhos de Concepção, à data prevista para o efeito:
 - a) Profissionais independentes ou empresários em nome individual com inscrição efectiva em vigor na Ordem dos Arquitectos;
 - b) Pessoas colectivas cujo objecto social abranja a actividade de elaboração de estudos ou projectos de arquitectura.
2. Podem concorrer arquitectos estrangeiros, desde que, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação da decisão de selecção tenham inscrição efectiva, ou registo como prestador de serviços na Ordem dos Arquitectos, ou comprovem que a tenham requerido; se for entregue documento comprovativo do pedido de inscrição, emitido pela Ordem dos Arquitectos, deve o mesmo ser substituído por documento definitivo de inscrição ou registo até à data da outorga do contrato. Caso se trate de uma pessoa colectiva estrangeira, deve ser entregue certidão de registo comercial ou documento equivalente emitido pelo país de origem, acompanhada da respectiva tradução oficial, devendo à data da outorga do contrato, estar habilitada a exercer a actividade de estudos e projectos em Portugal.
3. Cada Concorrente, isto é, cada entidade que apresentar Trabalhos de Concepção, deve formar uma equipa projectista cuja coordenação deve ser assumida por um arquitecto com inscrição efectiva ou temporária em vigor na Ordem dos Arquitectos.
4. Para além do arquitecto Coordenador, a equipa projectista será necessariamente constituída pelos técnicos autores dos seguintes projectos em fase de concurso:
 - a) Arquitectura paisagista;
 - b) Fundações e estruturas;
 - c) Instalações, equipamentos e sistemas de águas e esgotos;
 - d) Instalações, equipamentos e sistemas eléctricos;
 - e) Instalações, equipamentos e sistemas de aquecimento, ventilação e ar condicionado;
 - f) Projecto de segurança contra incêndios.

Artigo 7.º – Impedimentos

1. Não podem ser Concorrentes ou integrar qualquer agrupamento, as entidades (singulares ou colectivas) que se encontrem impedidas pelas situações previstas nos artigos 55.º do CCP e 69.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

2. Os membros de um agrupamento Concorrente não podem apresentar outros Trabalhos de Concepção, seja a título de Concorrente individual, seja integrados noutra agrupamento Concorrente ao presente concurso.

Artigo 8.º – Dúvidas e Esclarecimentos

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, na plataforma electrónica referida no Art.º 4º no **primeiro terço** do prazo fixado para apresentação das propostas.
2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados por escrito, pelo Júri do Concurso, até ao termo do **segundo terço** do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. O Júri pode proceder à rectificação de erros ou omissões das peças do procedimento nos termos e no prazo previstos no número anterior.
4. Os esclarecimentos e as rectificações referidas nos números anteriores serão juntos às peças do procedimento e disponibilizados a todos os Concorrentes, na plataforma electrónica e no *website* referidos no Art.º 4.º.
5. Os esclarecimentos e as rectificações referidos no n.º 1 a 3 do presente artigo fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 9.º – Visitas ao local

É livre a visita do espaço objecto do trabalho de concepção a elaborar no âmbito do presente procedimento.

Artigo 10.º – Documentos de identificação

1. Os Concorrentes devem apresentar um Boletim de Identificação, realizado de acordo com o Anexo III aos presentes Termos de Referência que, contenha a respectiva identificação e contactos, bem como a constituição nominativa da equipa projectista referida no Art.º 6.º, identificando as habilitações profissionais específicas de cada um dos membros que a integrem.
2. Caso seja assinado pelo representante legal de pessoa colectiva, ou por representante do Concorrente, o boletim de identificação deve vir acompanhado do documento que demonstre os poderes do signatário ou de cópia desse documento.

Artigo 11.º – Documentos que materializam os Trabalhos de Concepção

Para os efeitos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 226.º do CCP, os Trabalhos de Concepção a apresentar devem observar os requisitos estabelecidos no Programa Preliminar e possuir a forma de estudo prévio simplificado, com os elementos escritos e desenhados indicados nos pontos seguintes.

1. Caderno A3

Os Concorrentes devem apresentar, sob a forma de caderno encadernado de formato DIN A3 (297mm x 420mm) com orientação horizontal, com todas as páginas impressas numeradas e com menção na primeira página ao número total de páginas, com um número máximo de 10 (dez) páginas, as seguintes peças escritas:

a) Memória Descritiva e Justificativa, que descreva e justifique a concepção preconizada para a Unidade de Saúde, acompanhada por todos os elementos gráficos necessários para a sua compreensão, contendo os princípios gerais de concepção da solução proposta com especial enfoque nos aspectos constantes do critério de seleção previstos no Art.º 16.º, incluindo:

- Esquemas de acessos viários e pedonais
- Soluções de eficiência energética

b) Quadro Resumo de Áreas para cada uma das partes que constituem o programa de intervenção que resultem da solução proposta por cada Concorrente;

c) Estimativa do Custo Total da Obra, para a Unidade de Saúde e espaços exteriores, com discriminação dos valores referentes às especialidades consideradas, tendo em conta que o custo estimado para a construção não pode exceder €1.100.000,00 (um milhão e cem mil euros) acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

2. Painéis A1

A solução proposta deve ser concretizada em peças gráficas, apresentadas sobre 3 painéis em formato DIN A1 com orientação vertical, utilizados numa só face, em material leve autoportante (tipo K-Line) com uma espessura máxima de cinco milímetros. Nos painéis devem constar, para além das legendas próprias dos elementos gráficos e desenhados, única e exclusivamente a identificação do presente concurso, e, no canto superior direito de cada painel, a numeração 1-3, 2-3 e 3-3. As peças gráficas/desenhadas a elaborar deverão conter, no mínimo, a apresentação dos seguintes elementos:

a) Primeiro painel:

- Planta de implantação à escala 1/200, representando toda a área de intervenção, com a relação da Unidade de Saúde com a envolvente e a definição da solução para o espaço público e implantação da construção, as quais devem ser

efectuadas de forma a observar os objectivos definidos no Programa Preliminar constante do Anexo I aos presentes Termos de Referência.

b) Segundo e terceiro painéis:

- Plantas, cortes e alçados, à escala 1/100, com a definição da forma, da organização de espaços e volume evidenciando a estrutura proposta e os acessos principais.

- Organigrama funcional

- Esquema de circulações internas

3. Além das peças gráficas previstas no número anterior, os Concorrentes podem inserir nos painéis, ao seu critério, elementos tidos por relevantes, tais como organogramas, esquemas ou imagens, adoptando os pontos de vista considerados mais favoráveis à representação, em três dimensões, das ideias que se desejem salientar, ou quaisquer elementos que descrevam ou justifiquem a concepção da solução proposta face às condições estabelecidas no Programa Preliminar constante do Anexo I aos presentes Termos de Referência.
4. Não é permitida aos Concorrentes a apresentação de maquetes da solução proposta, mas é permitida a apresentação de imagens.
5. Os documentos que materializam os Trabalhos de Concepção são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

Artigo 12.º – Documentos digitais

Os Concorrentes devem ainda apresentar um CD/DVD, não regravável, apenas para efeitos de exposição e divulgação a promover pela Entidade Adjudicante e pela Ordem dos Arquitectos – Secção Regional Sul, o qual deve apresentar, no rosto, uma etiqueta da qual conste as identificações do Concurso e do Concorrente, contendo os seguintes elementos:

- a)** Ficheiros de cada painel em formato PDF (min. 300dpi, formato A1);
- b)** Ficheiro único com o caderno A3 em formato PDF;
- c)** Ficheiro tamanho A4 em formato DOC com extracto da Memória Descritiva com um máximo de 2500 caracteres (incluindo espaços);
- d)** 5 ficheiros em formato JPG (min. 300dpi) com peças gráficas, que integram os painéis e o caderno A3, tidas por relevantes pelo Concorrente para divulgação das propostas.

Artigo 13.º – Modo de apresentação dos trabalhos

1. Os documentos previstos nos artigos 10.º e 12.º devem ser encerrados em invólucro opaco e fechado, no rosto do qual deve ser escrita apenas a palavra «**Concorrente**» e a designação do presente concurso.

2. Os documentos previstos no Art.º 11.º devem ser encerrados em invólucro opaco e fechado, no rosto do qual deve ser escrita apenas a palavra «**Trabalho**» e a designação do presente concurso.
3. Os invólucros referidos nos números anteriores são encerrados num outro, igualmente opaco e fechado, que se denomina «**Invólucro exterior**», no qual se deve indicar apenas a designação do presente concurso - “Concurso Público de Concepção para Elaboração do Projecto da Unidade de Saúde de Santa Iria da Azóia” e da Entidade Adjudicante - “Município de Loures”.
4. Excepcionalmente, no caso de, em virtude da dimensão das peças ou dos painéis apresentados, o Concorrente necessitar de encerrar os documentos previstos no artigo anterior em mais do que um invólucro, cada um dos invólucros deve respeitar o disposto no n.º 2 e ser apresentado com uma referência sequencial; todos estes invólucros devem, por sua vez, ser encerrados no «**Invólucro exterior**» referido no número anterior.
5. Todos os documentos previstos no Art.º 11.º, bem como todos os invólucros referidos nos números anteriores, devem ser elaborados e apresentados de tal forma que fique assegurado o total e absoluto anonimato dos Concorrentes, não podendo conter qualquer elemento que permita, de forma directa ou indirecta, identificar o seu autor ou autores.

Artigo 14.º – Lugar e data-limite de apresentação do invólucro

1. O «**Invólucro exterior**» referido no n.º 3 do artigo anterior pode ser entregue directamente ou enviado, sem indicação do remetente (ou com indicação de remetente, desde que não forneça qualquer indício sobre a identidade do Concorrente), por correio registado, devendo a recepção ocorrer, em qualquer dos casos, até às 17.00 horas do 60.º (sexagésimo) dia, a contar da data de envio do anúncio para publicação no *Diário da República* (II Série), nas instalações da Câmara Municipal de Loures, **Av. Descobertas, n.º15, 6.ºE, Infantado, 2670-383 Loures**.
2. No caso de a entrega ser feita directamente, ao apresentante (que não pode indicar qualquer indício sobre a identidade do Concorrente), é fornecido um recibo comprovativo da entrega, que não mencionará o nome do apresentante, devendo apenas ser numerado, datado e com hora de entrega, sem qualquer identificação.
3. Se o invólucro for enviado por serviço postal, o Concorrente é o único responsável pelos atrasos que eventualmente se verificarem, não podendo por isso considerar-se tempestivamente apresentados os documentos que dêem entrada depois da data e hora

limites referidas no número 1, ainda que o invólucro que os contenha tenha sido expedido anteriormente.

Artigo 15.º – Apresentação de vários Trabalhos de Concepção

1. Cada Concorrente pode apresentar um ou mais Trabalhos de Concepção.
2. No caso de o Concorrente apresentar mais do que um trabalho de concepção, deve cumprir, quanto a cada um deles, o disposto nos artigos 9.º a 13.º

Artigo 16.º – Critério de selecção

A selecção dos Trabalhos de Concepção é realizada de acordo com os seguintes factores de avaliação e respectivas ponderações que, por ordem decrescente da sua importância, são os seguintes:

1.1. Qualidade da solução proposta – 70 %

Este factor de avaliação compreende ainda os seguintes subfactores:

1.1.a) Integração na Envolvente – 40%

Solução apresentada para a requalificação da área de intervenção; integração e articulação do edifício da Unidade de Saúde com a envolvente; a relação do edifício e o espaço público; a solução para o estacionamento.

1.1.b) Adequabilidade ao Programa Funcional – 30%

O grau de funcionalidade e capacidade de resposta ao Programa Preliminar proposto; a adequação aos conceitos de mobilidade, acessibilidade e inclusão; a capacidade de articulação dos espaços projectados; a fluidez da circulação no edifício e a sua relação com o exterior.

1.1.c) Dimensão Inovadora – 30%

Originalidade, inovação e pertinência global da solução apresentada, explícita na resolução do programa funcional, na integração da envolvente, na estrutura funcional do edifício e sua articulação com os objectivos do projecto, nas soluções construtivas e na sua atractividade e capacidade de valorização do local.

1.2. Exequibilidade técnica / económica da solução – 30%

Este factor de avaliação compreende ainda os seguintes subfactores:

1.2.a) Viabilidade técnica / económica da solução – 50%

Adequação das soluções construtivas propostas para o edifício ao valor global previsto para a sua construção.

1.2.b) Racionalidade das Soluções Construtivas – 50%

Explicitação da racionalidade das soluções construtivas e das soluções técnicas preconizadas pelas especialidades intervenientes na elaboração da proposta.
Relação do custo da intervenção com as soluções de eficiência energética.

Artigo 17.º – Apreciação dos Trabalhos de Concepção

1. O Júri do concurso, depois de abertos os invólucros que contêm os documentos que materializam os Trabalhos de Concepção apresentados pelos Concorrentes, publica um aviso no sítio da Internet e na plataforma electrónica referidos no Art.º 4.º, com a indicação do tempo previsível de que necessita para tomar a decisão de selecção.
2. O Júri procede à apreciação dos Trabalhos de Concepção apresentados e elabora um relatório final, assinado por todos os seus membros, no qual deve indicar, fundamentadamente:
 - a) A ordenação dos Trabalhos de Concepção apresentados, de acordo com o critério de selecção previsto no artigo anterior;
 - b) A exclusão dos Trabalhos de Concepção:
 - I. Cujos invólucros tenham sido apresentados após o termo do prazo fixado no n.º 1 do Art.º 14.º;
 - II. Cujos documentos que os materializam, ou os invólucros referidos no Art.º 13.º, contenham qualquer elemento que permita, de forma directa ou indirecta, identificar o Concorrente;
 - III. Que não observem os requisitos a que se refere o n.º 2 do Art.º 1.º.
3. O Júri do concurso só pode proceder à abertura dos invólucros referidos no n.º 1 do Art.º 13.º depois de integralmente cumprido o disposto no número anterior.

Artigo 18.º – Prémios

1. O montante global dos prémios é de: € 9 500,00 (nove mil e quinhentos euros).
2. Aos Concorrentes seleccionados cujos trabalhos ficarem classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares, serão atribuídos, respectivamente, os seguintes prémios: **1º Prémio:** € 5 000,00 (cinco mil euros); **2º Prémio:** € 3 000,00 (três mil euros); **3º Prémio:** € 1 500,00 (mil e quinhentos euros).
3. Aos autores dos restantes trabalhos, que se distingam pela sua singularidade, poderão ser atribuídas Menções Honrosas de natureza não pecuniária.
4. Os prémios previstos no n.º 2 serão pagos pela Entidade Adjudicante no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de notificação da decisão de selecção do trabalho de concepção, contra entrega de certidão pelo premiado que evidencie que a sua situação tributária e contributiva se encontra regularizada.

5. O valor equivalente ao prémio auferido pelo Concorrente ao qual seja adjudicada, por ajuste directo, a prestação dos serviços objecto do presente concurso de concepção, será deduzido à primeira prestação de honorários devida, nos termos da alínea a) do n.º 3 da Cláusula 17.ª do Caderno de Encargos.
6. Os Trabalhos de Concepção não premiados nos termos dos números anteriores ficam à disposição dos respectivos autores nas instalações referidas no n.º 1 do Art.º 14.º, cessando a responsabilidade da Entidade Adjudicante pelo seu depósito no prazo de 60 (sessenta) dias após a data de encerramento da exposição.

Artigo 19.º – Habilitações

1. O Concorrente sobre cujo trabalho de concepção recaia a decisão de selecção deve apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação da decisão, os documentos comprovativos das habilitações e dos requisitos previstos no Art.º 6.º, sob pena de caducidade da selecção do respectivo trabalho.
2. No caso de caducidade da decisão de selecção em resultado do incumprimento do disposto no número anterior, pelo Concorrente cujo trabalho de concepção haja sido seleccionado, o órgão referido no Art.º 3.º selecciona o trabalho de concepção ordenado em lugar imediatamente subsequente.

Artigo 20.º – Direitos Autorais

O conteúdo patrimonial dos direitos autorais sobre todos os documentos que materializam o trabalho de concepção sobre o qual recaia a decisão de selecção considera-se transmitido para a Entidade Adjudicante.

Artigo 21.º – Exposição Pública dos Trabalhos

1. Logo após o encerramento do Concurso, a Entidade Adjudicante promoverá uma exposição pública dos trabalhos admitidos.
2. Os painéis a exibir na exposição, serão os mesmos que tiverem sido entregues com os trabalhos pelo que, posteriormente ao encerramento do Concurso, não é permitido introduzir-lhes alterações que não sejam as decorrentes da necessidade de reparação de qualquer dano, entretanto, ocorrido com o seu manuseamento.
3. O disposto no número anterior não obsta à inclusão, na exposição referida no n.º 1, de elementos não apresentados pelos Concorrentes, que considere pertinentes para a compreensão do projecto.
4. O local, data e hora de abertura da exposição serão anunciados nos meios de comunicação social e transmitidos a todos os Concorrentes e membros do Júri.

Artigo 22.º – Calendário

1. O calendário do Concurso, a iniciar com a data do envio do respectivo Anúncio para publicação na II Série do *Diário da República*, será o seguinte:
 - a) Pedidos de esclarecimento: até ao 20.º dia após a data de envio do Anúncio para publicação no DR;
 - b) Respostas aos pedidos de esclarecimento: até ao 40.º dia após a data de envio do Anúncio para publicação no DR;
 - c) Recepção dos trabalhos: até às 17 horas do 60.º dia após a data de envio do Anúncio para publicação no DR, na Câmara Municipal de Loures, sita Praça da Liberdade, 2674-501 Loures;
 - d) Notificação da decisão de selecção e de atribuição de prémios, aos Concorrentes: nos 15 (quinze) dias subsequentes à data da conclusão do Relatório Final;
 - e) Prazo para apresentação dos Documentos de Habilitação: nos 5 (cinco) dias subsequentes à data da notificação;
 - f) Publicação do Anúncio do resultado do Concurso no *Diário da República*: até 30 (trinta) dias após a decisão de selecção;
 - g) Pagamento dos prémios: no prazo de 25 (vinte e cinco) dias a contar da data de notificação da decisão de selecção e de atribuição de prémios;
 - h) Exposição pública dos trabalhos: data e local a definir;
 - i) Levantamento dos trabalhos: até 30 (trinta) dias após a data de encerramento da Exposição.
2. Até à data limite de recepção dos trabalhos, os prazos indicados são contados em dias seguidos de calendário; os prazos seguintes contam-se em dias úteis.
3. Após o envio do Anúncio para publicação serão divulgadas, nos sítios designados no n.º 4 do Art.º 8.º, as datas correspondentes aos prazos indicados até à recepção dos trabalhos.

Artigo 23.º – Processo de Concurso

O Processo do Concurso é constituído pelos presentes Termos de Referência e respectivos Anexos, Caderno de Encargos e Anúncio que integram os elementos escritos, gráficos e demais documentos necessários ao suporte do estudo e desenvolvimento do objecto do Concurso, de acordo com a lista a seguir apresentada:

- a) TERMOS DE REFERÊNCIA, com os seguintes anexos:

Anexo I - Programa Preliminar, compreendendo:

Anexo 1: Levantamento Topográfico com delimitação da área de intervenção (.dwg)

Anexo 2: Levantamento Fotográfico (.jpg)

Anexo 3: Levantamento Fotográfico - Localização (.pdf)

Anexo 4: Orientações para instalações e equipamentos para Unidades de Saúde Familiar (.pdf)

Anexo 5: Recomendações técnicas para Instalações e equipamento sanitários do edifício hospitalar (.pdf)

Anexo 6: Regulamento do P.D.M. Loures (.pdf)

Anexo 7: Plantas Extractos do P.D.M Loures (.pdf)

Anexo 8: Ortofotomapa (.jpg)

Anexo 9: Plantas de cadastro (.dwg / .pdf)

Anexo II – Deliberação de constituição do Júri

Anexo III - Boletim de Identificação

Anexo IV - Modo de apresentação dos trabalhos – Esquema

b) CADERNO DE ENCARGOS

c) ANÚNCIO: Documento comprovativo da data do envio do anúncio para publicação no Diário da República